

LEI MUNICIPAL Nº. 1.263/2006

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza ao Poder Executivo a Desenvolver Ações para Combater a Deficiência Habitacional existentes no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição de novas áreas e utilização das já existentes para doação a famílias carentes com a finalidade de construção habitacional, obedecendo as Leis e Parâmetros existentes.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas do Patrimônio Público Municipal, referidas no Art. 1º.

Art. 3º - O Poder Público também poderá desenvolver todas as ações para estimular programas habitacionais nas áreas rurais do Município.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e oito dias do mês de dezembro no ano de dois mil e seis, 370º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
Prefeito